



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 930, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Articulação e Apoio aos Municípios- SAAM, para adesão ao Programa “Pavimenta”.

§1º. A presente autorização visa dar cumprimento ao Anexo III, do Edital PP/RS nº 001/2021/SAAM, que exige Lei Municipal que autorize o Poder Executivo a celebrar o Convênio.

§2º. O convênio mencionado no caput desse artigo, destina-se à análise da viabilidade técnica dos projetos de engenharia apresentados pelo Município para futura deliberação e celebração de Termo de Convênio para realizar investimentos em obras de infraestrutura.

§3º. O Estado apresentará futuramente a minuta do Convênio, caso o Município seja contemplado.

Art. 2º. A contrapartida do município de Coronel Pilar, exigida pelo Poder Executivo Estadual, será em forma recursos financeiros, ou bens e serviços, com valor economicamente mensurável, obedecendo o percentual mínimo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado do Rio Grande do Sul, conforme índice calculado pelo IDESE – Índice de Desenvolvimento Econômico Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUINZE
DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Lucas Krenzel de Souza Mendes
Secretário da Administração e Fazenda